



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 528/2005, de 15 de março de 2005.

EMENTA: MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 513/2005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Passa a fazer parte do ANEXO I da Lei nº 513/2005, de 04 de fevereiro de 2005, os cargos abaixo relacionados.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Auxiliar de Odontólogo	03	R\$ 300,00
Técnico em Edificações	01	R\$ 368,76
Professor MaMPB I 1- I	05	R\$ 451,60
Braçal I	15	R\$ 280,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à contas das dotações orçamentárias próprias, que se necessário, serão suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2005.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia, 15 de março de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 15/03/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF